

LEI MUNICIPAL N.º 867/07

Novo Tiradentes (RS), 15 de junho de 2007.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS
ESPECIAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) para a manutenção de despesas de pessoal, com a seguinte caracterização:

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social

Unidade: 02 - Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social

Função: 010 - Saúde

Sub função: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 047 - Assistência Básica

Atividade: 2.069 - Programa do Teto Financeiro Vigilância Sanitária

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.01.01.00.00.4710

Descrição: Vencimentos e vantagens fixas R\$ 3.900,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei, servirão de fonte os recursos específicos no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), da redução das seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social

Unidade: 02 - Secretaria Municipal Saúde e Assistência Social

Atividade: 2.069 - Programa do Teto Financeiro Vigilância Sanitária

Elemento de Despesa: 3.1.90.04.99.01.00.00.4710

Descrição: Contratação tempo determinado 3.500,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.02.01.00.00.4710

Descrição: INSS 400,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
Estado do Rio Grande do Sul, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e sete.

GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração